



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

**CONTRATO N° 17/2025**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a empresa APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA, conforme CONTRATAÇÃO DIRETA DEVIDO A DISPENSA N° 14/2025 RESTAR DESERTA, que tem objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatórias de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250 kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços firmado de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, **Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **Empresa APTUS SOLUÇÕES ELEVATORIAS LTDA**, com sede Rua Goiás, n.º 1535, José Conrado de Araújo – Aracaju/SE, CEP: 49085-150, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.217.731/0001-75, representada neste ato por seus sócios **Edmundo Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG 3.xxx.xxx-4 -

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.xxx.xxx-10, **Veronica Reis Macedo Matos**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 3.xxx.xxx-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.xxx-74 doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no **Processo Administrativo nº 523/2025** do Sistema 1DOC referente à **contratação direta devida a Dispensa nº 14/2025** restar deserta, nos termos do **artigo 75, I, da Lei n.º 14.133/21** e **Art.21, III, parágrafo único do Ato nº 02/2024** da Câmara Municipal de Aracaju e legislação complementar, firmam o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O presente Contrato decorre da condição Deserta que aconteceu com a **Dispensa Eletrônica nº 14/2025**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato nº 02/2024 da Câmara Municipal de Aracaju para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatórias de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250 kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju**, de acordo com as especificações constantes no Edital da referida Dispensa Eletrônica e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO.**

**2.1. Da prestação dos serviços:**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

### 2.1.1 Das Definições:

- a. Manutenção Preventiva:** todas as tarefas programadas para preservar o equipamento e a segurança de seus usuários, reduzindo a probabilidade de defeitos. Além de conservar e prevenir possíveis problemas de funcionamento do equipamento, subsistemas e componentes, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliação e análise dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas com procedimentos e normas técnicas adequadas para cada situação.
- b. Manutenção Corretiva:** todas as ações e medidas realizadas após a falha, de forma não programada, destinadas a manter a integridade do equipamento, a segurança dos usuários e corrigir problemas de funcionamento no equipamento, nos seus subsistemas e componentes, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, com procedimentos e normas técnicas adequadas.
- c. Atendimento de Emergência:** é aquele destinado a atender chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e/ou para casos de acidentes.
- d. Material de Consumo e Insumos:** todos os materiais e insumos que se consomem na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenos reparos e similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos,





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).

2.1.2. A **Norma ABNT NBR 16083** “*Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção*” fornece orientações para manutenção e operações de resgate do equipamento em questão.

## 2.2. Das condições gerais:

2.2.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes do serviço deverão ser realizadas **pela empresa contratada**;

2.2.2. A contratada deverá designar e manter **um preposto ou funcionário responsável** para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

2.2.3. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

## 2.3. Da manutenção preventiva:

2.3.1. A CONTRATADA deverá entregar para **análise do fiscal da CONTRATANTE** no ato de assinatura do contrato o **Plano de Manutenção Preventiva**, onde constarão todas as atividades a serem realizadas e a sua periodicidade, atendendo normas técnicas e legislação pertinentes.

2.3.2. As manutenções preventivas serão executadas **mensalmente**, atendendo o **Plano de Manutenção Preventiva** acordado entre as partes.

2.3.3. O horário dos serviços a serem realizados é das **07:00 às 17:00 horas em dias úteis (de segunda a sexta-feira)**. O horário poderá ser alterado pelo fiscal,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

desde que dentro do horário comercial (07:00 às 17:00 horas) de dias úteis.

2.3.4. Na Manutenção Preventiva, deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, conforme a definição no **item 2.1.1.a.**, destacando os seguintes procedimentos:

- a. Ispencionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;
- b. Examinar todos os dispositivos de segurança;
- c. Verificar as condições dos freios;
- d. Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras e lâmpadas indicadoras;
- e. Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
- f. Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
- g. Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
- h. Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
- i. Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
- j. Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
- k. Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

I. A lista de atividades descritas aqui **não é exaustiva**, portanto, não exclui qualquer outra que se mostre necessária a operação, segurança pessoal e conservação do equipamento.

2.3.5. Para a necessidade de reposição de peças, considerar os **itens 2.4.2.a e 2.4.2.b.**

2.3.6. A Câmara Municipal de Aracaju **em hipótese alguma** fornecerá a empresa contratada para a execução dos serviços: **funcionários, ferramentas em geral, materiais e equipamentos.**

**2.4. Da manutenção corretiva:**

2.4.1. A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando apresentar defeitos, mediante **chamado técnico** por parte da **CONTRATANTE**.

2.4.2. A equipe de manutenção deverá iniciar o **atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas do chamado técnico, considerando dias úteis **(de segunda a sexta-feira).**

a. Assim que a equipe de manutenção chegar ao local do equipamento, deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou, para serviços de maior gravidade, realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o laudo técnico conforme o **item 2.8.1., em até 24 (vinte e quatro) horas.**

b. Assim que a **CONTRATANTE** adquirir os orçamentos das peças a serem substituídas, chamará a **CONTRATADA** para que confira a compatibilidade dos orçamentos ao laudo supramencionado, oportunidade em que a **CONTRATADA** irá adquirir a peça compatível e deverá concluir a substituição e o conserto **em até 3 (três) dias úteis** após o chamado.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

c. Outrossim, vale destacar a necessidade de as peças adquiridas serem **genuínos do fabricante**, compatíveis com os equipamentos, com as devidas **garantias de fábrica** e, quando for o caso, ter o registro no **INMETRO**. Tal necessidade torna-se imperiosa, tendo em vista que os elevadores possuem itens eletrônicos que os tornam muito sensíveis a variações de ajustes entre seus componentes, de modo que a não utilização de peças milimetricamente compatíveis pode ocasionar desgastes prematuros, vindo, assim, a comprometer a vida útil esperada dos elevadores. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas peças genuínas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

d. É de suma relevância informar que a peça genuína adquirida pela **CONTRATADA**, conforme **laudo expedido, integrará o valor a ser pago à mesma no referido mês.**

## 2.5. Subcontratação:

2.5.1. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

2.5.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.**

## 2.6. Do Serviço de Atendimento de Emergência:

2.6.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe para atendimento de emergência 24 horas/dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.6.2. A **CONTRATADA** deverá enviar técnico (s) para atendimento de emergência no local da plataforma instalada imediatamente após o chamado, **até o prazo 2 (duas) horas.**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

## **2.7. Material de Consumo e Insumos, Ferramentas e Equipamentos De Manutenção.**

2.7.1. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência.

2.7.2. Está incluso no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos, tal como consta no **item 2.1.1.d.**

## **2.8. Substituição de peças ou componentes**

2.8.1. Para a substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal **laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente** para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).

2.8.2. A **CONTRATANTE** se responsabilizará em buscar orçamentos compatíveis para apresentar a **CONTRATADA**, que será responsável pela aquisição da peça genuína necessária.

2.8.3. Após a substituição, a **CONTRATADA** deverá realizar a **destinação (descarte)** adequada das peças e componentes substituídos.

2.8.4. **A aquisição da peça em tela será reembolsada à Contratada através de Nota fiscal.**

2.8.5. As penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos deve obedecer ao art. 157, Lei 14.133/2021.

2.9. O valor do objeto demonstrado em planilha:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes semicabinada, instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.	MÊS	12	280,00	3.360,00
2	Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes cabinada, instalada no prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.	MÊS	12	280,00	3.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>560,00</b>	<b>6.720,00</b>

2.9.1. Garantia de seguro contra acidentes ou danos causados durante a execução do Contrato, está inclusa nos valores acima descritos.

**2.10. Local da prestação dos serviços:**

- **Plataforma elevatória semicabinada**, com capacidade máxima de carga de 250kg, que se encontra instalada no prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olímpio Campos, nº74, Centro, Aracaju-SE;
- **Plataforma elevatória cabinada**, com capacidade máxima de carga de 250 kg, que se encontra instalada no Prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju (Anexo II). A plataforma em questão está localizada no prédio situado na Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju-SE.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

**2.11. Características do Objeto para prestação dos Serviços:**

**-Plataforma Elevatória do Prédio da Sede:**

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 1000 (m);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Hidráulico indireto (2:1) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência antqueda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;
- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;
- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, a fim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta.

**-Plataforma Elevatória do Prédio do Administrativo:**

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 3,15 (m);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Oleodinâmico (Hidráulico) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência antqueda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;
- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;
- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, a fim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta.

2.12. O produto será solicitado através de **Ordem de Serviço**, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

2.13. A responsabilidade pela emissão da **Ordem de Serviço** será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

2.14. Para recebimento da **Ordem de Serviço**, o prestador deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2.15. Apresentar, em até **15 dias úteis** após a assinatura do Contrato, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente quitada, referente aos serviços objeto desta contratação. A ART deverá ter validade durante a vigência do contrato. Uma nova ART deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual ou serviço específico dentro do escopo do contrato, com validade pelo período correspondente.

2.16. Além da ART emitida para a vigência do contrato, deve ser emitida uma nova ART para cada **intervenção de manutenção corretiva** que envolva **modificação estrutural na plataforma**, como, por exemplo, a substituição de peças.

2.17. Registro ou inscrição da **Pessoa Jurídica** no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, no Estado de Sergipe, que comprove **atividade relacionada com o objeto** deste Contrato originado da **Dispensa de licitação**.

2.18. A Contratada deverá possuir, a partir da data fixada para a contratação, **no mínimo, um profissional de nível superior** devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA**, que será o **responsável técnico pelo serviço**, em cujo acervo conste **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, devidamente registrado no CREA, por **execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Contrato, do Edital e anexos**.

2.19. O profissional indicado como **responsável técnico** no subitem anterior deverá, no **início da execução do serviço e durante toda a sua execução**, possuir **vínculo com a empresa proponente**, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo, ou da cópia do contrato social, ou, ainda, do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional **pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio**;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2.20. Declaração indicando os nomes, CPFs, número dos registros na Entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado pela Contratada deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados em atendimento à exigência acima.

2.21. Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do participante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação e seus Anexos;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. O presente Contrato fundamenta-se:

4.1.1. Nos termos da Dispensa Eletrônica nº 14/2025 que restou Deserta

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo nº 523/2025;
- não contrariem o interesse público;

4.1.2 Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 02/2024;

4.1.3 Nos preceitos do Direito Público;

4.1.4 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

4.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na dispensa de licitação, bem como aqueles em Contrato;

6.2. Os documentos que comprovam a execução de tais serviços serão entregues, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o **relatório mensal consolidado** para cada um dos serviços.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

6.3. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à prestação do serviço (emitida com a assinatura do Contrato), devidamente registrada no CREA/SE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe), conforme itens 2.15. e 2.16.

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

6.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

6.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;**

6.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação de serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.9.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

6.9.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade prestada, atestada(s) e liquidada(s);

6.9.3. Relatório mensal consolidado da execução dos serviços e ART da prestação dos serviços (vide 6.2 e 6.3.);

6.9.4. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

todas as esferas), INSS e FGTS;

6.9.5. Habilidade econômico-financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

6.10. No caso de manutenção corretiva realizada no mês, será obrigatória a emissão de uma nova **ART** específica para atestar a execução do serviço. Para pagamento do mês em questão, deve-se apresentar essa **nova ART específica** também (vide item 9.2.22);

6.11. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências;

6.12. **Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado**, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS (Art. 92, inciso VII e Art. 124 da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O Contrato originado de prestação de serviços vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O valor mensal do presente Contrato fica é de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**.

7.3. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;

7.4. Havendo prorrogação do Contrato, os valores serão reajustados conforme o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional;

7.6. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nesta Dispensa de Litação;

7.7. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

7.8. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.9. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação do serviço ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo à seguinte classificação:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Unid. Orçamentária:** 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Função:** 01 Legislativa

**SubFunção:** 031 Ação Legislativa

**Programa:** 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

**Ação:** 2001 Manutenção da Câmara Municipal

**Natureza de Despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903915 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

**CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**  
**(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 9.1.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;
- 9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista no art 117 da Lei 14.133/21;
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da **Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e deste Edital;
- 9.1.6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e demais peças;
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.10. Emitir Ordem para execução do serviço;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.1.10. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

9.1.11. Efetuar o pagamento ao participante vencedor, de acordo com as condições no Edital e seus Anexos;

**9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.1. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados no Termo de Referência e neste Edital;

9.2.2. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

9.2.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2.4. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas, de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju (CMA) seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços.

9.2.5. Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após a emissão da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.

9.2.6. Gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio da equipe administrativa da CONTRATADA, atendendo, sempre que solicitada, às demandas da CMA.

9.2.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.2.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.2.9. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.2.10. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e/ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;

9.2.11. Responsabilizar-se pela prestação de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

9.2.12. A CONTRATADA deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela CMA, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.2.13. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Câmara Municipal de Aracaju, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

9.2.14. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

9.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

execução dos serviços e/ou materiais empregados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

- 9.2.16. Sujeitar-se à **ampla e irrestrita fiscalização** por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 9.2.17. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;
- 9.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;
- 9.2.20. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;
- 9.2.22. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente ao serviço prestado, conforme item 2.15 e nova ART para cada **intervenção corretiva** que envolva **modificação estrutural na Plataforma**, como, por exemplo, a substituição de peças.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

- 10.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 10.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 10.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 10.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

10.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.7. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS  
PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei  
nº 14.133/2021)**

11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da  
Lei nº 14.133/2021)**

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma Lei;

12.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o §2º do art. 138 do mesmo diploma legal.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE  
NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA  
FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021)**

14.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato, um representante da Câmara Municipal de Aracaju, **Divisão de Serviços Gerais**, de acordo com o previsto no Art.117 da Lei nº 14133/2021;

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21 do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;  
e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ricardo Vasconcelos Silva

**CONTRATANTE**

**APTUS SOLUCOES ELEVATORIAS LTDA**  
**CONTRATADA**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D79-A2AD-5E6C-B81C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDMUNDO OLIVEIRA FILHO (CPF 058.XXX.XXX-10) em 04/11/2025 09:48:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/11/2025 11:06:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3D79-A2AD-5E6C-B81C>